



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 26/09/2018, Edição nº 4845, Página nº 02 a 05

LEI Nº 1.986/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1.655, de 15 de julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado junto a Secretaria de Assistência Social, órgão integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa criada pela Lei nº. 1.655, de 15 de julho de 2014 o Setor de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º O inciso I do Art. 44, da Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014 passa a vigorar acrescido da alínea “e” com a seguinte redação:

“Art. 44.....

I -

.....

e) Setor de Proteção Social Especial de Média Complexidade”.

Art. 3º A Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014 passa a vigorar acrescido do Art. 50-A, com a seguinte redação:

Art. 50-A. *Ao Setor de Proteção Social Especial de Média Complexidade incumbe:*

I - ofertar atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos;

II - contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários;

III - coordenar as ações de diagnóstico, avaliação, acompanhamento, aconselhamento e tratamento psicológico;

IV - elaborar pareceres, relatórios, perícias, avaliações psicológicas e aplicar testes, provas e questionários na área da psicologia;

V - coordenar técnica e administrativamente, a equipe, o planejamento, monitoramento e avaliação das ações, a organização e execução direta do trabalho social no âmbito dos serviços ofertados;

VI - desempenhar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas ou delegadas.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 4º Para desempenhar e responder pelas atribuições do Setor de Proteção Social Especial de Média Complexidade fica criado o cargo de Chefe de Setor de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com simbologia de vencimentos – CC-04, a ser incorporado no quadro de cargos de provimento em comissão da Lei nº. 1.655, de 15 de julho de 2014.

Art. 5º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Atenção a Mulher e ao Idoso, com simbologia de vencimentos – CC – 04, da Lei nº. 1.655, de 15 de julho de 2014.

Art. 6º O Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº. 1.655, de 15 de julho de 2014 e suas alterações passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

NORBERTO PINZ
Prefeito



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Número de Cargos	Cargos	Lotação	Simbologia de Vencimentos
01	Secretário	Secretaria de Administração e Planejamento	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Finanças	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Educação e Cultura	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Esportes	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Saúde	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Assistência Social	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura	Subsídio
01	Procurador Geral	Procuradoria Geral do Município	Subsídio
01	Coordenador de Gestão	Coordenadoria de Gestão	CC-01
01	Diretor	Departamento Administrativo	CC-02
01	Diretor	Departamento de Planejamento	CC-02
01	Diretor	Departamento de Compras	CC-02
01	Diretor	Departamento de Ação Social e Comunitária	CC-02
01	Diretor	Departamento de Projetos Sociais	CC-02
01	Diretor	Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	CC-02
01	Diretor	Departamento de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços	CC-02
01	Diretor	Departamento de Cultura	CC-02
01	Diretor	Departamento de Ensino	CC-02
01	Diretor	Departamento de Esportes	CC-02
01	Diretor	Departamento de Serviços Urbanos e Obras Públicas	CC-02
01	Diretor	Departamento de Proteção à Saúde	CC-02
01	Diretor	Departamento de Transporte da Saúde	CC-02
01	Chefe de Serviços	Serviços de Colaboração Com o Governo Federal e Estadual	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Tesouraria	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Receita e Fiscalização	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços Urbanos	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Compras	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Atenção à Criança, Adolescente e Jovem	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Assistência Farmacêutica	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Vigilância Sanitária	CC-03



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

01	Chefe de Serviços	Serviços de Assistência Médica	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços Públicos	CC-03
01	Assessor Jurídico e Ouvidor Municipal	Assessoria Jurídica e Ouvidoria Municipal	CC-03
01	Chefe de Setor	Setor de Protocolo e Recursos Humanos	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor Administrativo Escolar	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Atenção à Saúde Distrital	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Epidemiologia	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Proteção Social Especial de Média Complexidade	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor da Pedreira Municipal	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Enfermagem	CC-04
01	Chefe de Unidade	Unidade de Imprensa e Comunicação	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Odontologia	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Limpeza Pública	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Planejamento Social	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Contraturno Social	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Transportes	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Obras Públicas	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Malha Viária	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Coleta Seletiva	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Atividades Culturais	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Artes Cênicas, Visuais e Musicais	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Desenvolvimento Agrícola	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Agendamento da Saúde	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade Administrativa da Saúde	CC-05
01	Coordenador Distrital	Coordenadoria Distrital	CC-05
09	Assessor de Secretaria	Gabinetes das Secretarias	CC-06
01	Assessor de Gabinete	Gabinete do Prefeito	CC-06
01	Chefe Distrital	Chefia Distrital de Alto Santa Fé	CC-07
01	Chefe Distrital	Chefia Distrital de Planalto do Oeste	CC-07
09	Assessor de Departamento	Gabinetes dos Departamentos	CC-07